

PROCESSO Nº 23403.000713/2014-40

CONTRATO Nº 05/2015

TERMO ADITIVO: 1º

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA SD SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, n.º 306, Tarumã, CEP 82.530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ-MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, Senhor **RUBENS FELIPE RIBEIRO**, portador do nº CPF 038.617.119-07 e da Cédula de Identidade nº 8.743.855-4, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 646/2015, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2015, seção 2, página 19.

CONTRATADA: SD SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.321.948/0001-00, estabelecida na Rua Guaranis, nº 76, Balneário Monções, Pontal do Paraná, PR, CEP: 83.255-000, neste ato representada pela Sra. **ANDREA GONÇALVES BARBOSA**, portadora do RG nº 6.155.713-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 014.873.209-73.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23403.000713/2014-40**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2015, de acordo com a Lei 8.666, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

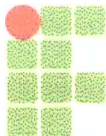
1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 17 de março de 2016, conforme Cláusula Quinta do contrato principal.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor estimado global deste contrato para o novo período de sua vigência é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

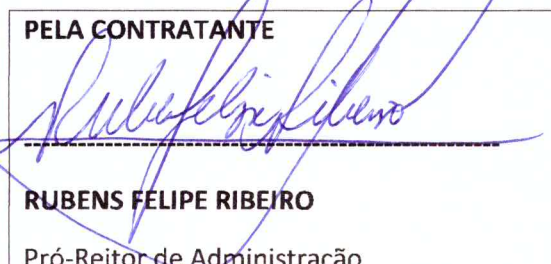
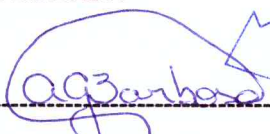
3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.



4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 16 de março de 2016.

<p>PELA CONTRATANTE</p>  <p>RUBENS FELIPE RIBEIRO Pró-Reitor de Administração</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>  <p>ANDREA GONÇALVES BARBOSA Representante legal</p>
---	--

Tabelionato Braga
Matinhos - PR

1. TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

Nome:

CPF:

2. TESTEMUNHA DA CONTRATADA

Nome: Edson motias Ferreira

CPF: 727.691.859-68



Selo jIwWc.9Z2eK.zHx9z-20GwC.tDoS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de ANDREA GONÇALVES BARBOSA. Dau Fé: 0030*

Matinhos-PR, 17 de março de 2016.
Em Test. da Verdade.

Gypse Marques Skroch Miranda - Escrevente



GYPSE MARQUES SKROCH MIRANDA
CPF: 009.677.249-29